



POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS
("Política")

JULHO/2026



ÍNDICE

1. Introdução e Objetivo	3
2. Base Legal	3
2.1. Interpretação e Aplicabilidade	4
3. Decisão de Investimento	4
4. Seleção de Ativos	4
5. Alocação de Ativos	5
6. Gestão de Risco e <i>Compliance</i>	6
7. Monitoramento	7
8. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse	7
9. Disposições Finais	8

1. Introdução e Objetivo

A presente Política é aplicável à Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda. ("LFS"), Leste Credit Gestão de Recursos Ltda. ("LCBR"), e Leste Administração de Recursos Ltda. ("LAR", e em conjunto com a LFS e LCBR, "Gestoras"). O objetivo desta Política é estabelecer os princípios, conceitos e diretrizes básicas que nortearão as Gestoras na seleção e alocação de ativos no exercício de sua atividade de gestão de recursos de terceiros. Tendo em vista que cada Gestora pode adotar estratégias e setores de atuação distintos, os respectivos Diretores de Gestão podem adotar processos complementares, desde que não estejam em desacordo com a presente Política.

As Gestoras são gestoras independentes, responsáveis pela gestão de recursos de terceiros com rígido controle de risco, governança e especialização.

De acordo com a regulamentação aplicável aos Fundos, as Gestoras são responsáveis pelas decisões de investimento e desinvestimento das Classes, pelo monitoramento dos recursos investidos, bem como pela observância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na regulamentação, autorregulamentação e nos respectivos documentos regulatórios das Classes. Informações detalhadas sobre a forma de gestão de risco das carteiras e enquadramento podem ser encontradas na Política de Gestão de Risco das Gestoras.

O objetivo final dos controles aqui descritos é assegurar a aplicabilidade desta Política para todas as Classes sob gestão das Gestoras (conforme abaixo definido), bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros.

2. Base Legal

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21");
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e seus Anexos Normativos;
- (iii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima") de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código de AGRT");
- (iv) Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III ("Regras e Procedimentos do Código de AGRT"); e

- (v) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades das Gestoras.

2.1. Interpretação e Aplicabilidade

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Base Legal acima; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; e (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, quando aplicável, observado o disposto na Base Legal acima.

3. Decisão de Investimento

O Diretor de Gestão de cada uma das Gestoras, conforme definido no Formulário de Referência das Gestoras, é o responsável final por todas as tomadas de decisões de investimento nas atividades de gestão, com base, entre outras, nas análises fornecidas pelos demais membros da Equipe de Gestão da respectiva Gestora.

A Equipe de Gestão se reúne periodicamente para abordar os temas mais importantes para os investimentos sob sua gestão. Com base nas discussões e dados levantados pela Equipe de Gestão, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras, utilizando-se diferentes metodologias para a definição de concentração, diversificação e posição das Classes sob gestão.

As atividades da Equipe de Gestão envolvem a análise dos cenários de investimento de forma geral, bem como elementos particulares inerentes a cada modalidade de ativo financeiro ou valor mobiliário adquirido pelas Classes, bem como uma avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar resultados às referidas Classes sob gestão.

4. Seleção de Ativos

As Gestoras têm como principal atividade atualmente a administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente por meio de classe de fundos de investimento em participações; fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento financeiros ("Classes").

Observada a natureza das Classes e peculiaridades das estratégias, as Gestoras realizam a gestão de investimentos por meio de um processo rigoroso de análise, que busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno

adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento.

Após o entendimento do ciclo econômico de cada ativo na qual possuam interesse de investir, as Gestoras selecionam um viés de valor para cada classe de ativos. Após essa proposição de valor de cada ativo, há a especialização da análise para o nível microeconômico para entender quais ativos estão com a proposição de valor diferente do valor atual e atuamos de forma arbitral para se beneficiar dessa diferença. No momento de investimento também será selecionado o melhor veículo para captura de tal arbitragem.

As Gestoras buscam alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pelas Gestoras as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nos documentos regulatórios das Classes

As Gestoras reconhecem a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos das Classes e que tal avaliação adequada dos ativos das Classes exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pelas Gestoras, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

5. Alocação de Ativos

Uma vez aprovada a tese de investimento, o Diretor de Gestão decide sobre a exposição que o ativo deve ter na carteira da Classe.

A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada Classe, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observa-se também fatores de concentração e diversificação, envolvendo

tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos. O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira, observando ainda o horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada Classe.]

Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato da Classe, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas.

Caberá ao Diretor de Gestão e a Equipe de Gestão atuar em conformidade com os documentos regulatórios das Classes.

6. Gestão de Risco e Compliance

As Gestoras atuarão apenas na gestão das Classes de investimentos sob sua gestão, sendo que os serviços de custódia, de distribuição e de administração fiduciária e atividades relacionadas (controladoria e escrituração) serão prestados por terceiros de notória capacidade e experiência no setor, os quais poderão ser prestados inclusive por um único prestador de serviços ("Administrador").

O Administrador também monitorará eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, bem como ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos das Classes, conforme previsto na regulamentação em vigor, nos contratos de serviços aplicáveis e nos documentos regulatórios das Classes.

É de responsabilidade da Diretor de Risco, o qual não é subordinado ao Diretor de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, além de informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão, frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais das Gestoras, bem como verificar a aderência das Classes aos normativos vigentes aplicáveis e aos limites estabelecidos nos respectivos regulamentos.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento da Classe deve ser informada à Área de *Compliance*, a qual revisará todas as informações relacionadas à não conformidade com os departamentos adequados, determinará uma ação apropriada e documentará a resolução. Em geral,

os ganhos resultantes da não conformidade ou do erro resultarão em benefício para a Classe de investimento afetada e as perdas serão reembolsadas ao mesmo pela parte responsável.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento deverão ser formalizadas por escrito, via e-mail, e arquivadas na sede das Gestoras.

7. Monitoramento

As Gestoras controlam os riscos de todas as transações realizadas pelas Classes, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras das Classes. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Portanto, o monitoramento das Gestoras, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da Equipe de Gestão, Área de Risco e da Área de *Compliance*.

As Gestoras possuem rotinas e ferramentas adequadas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados, conforme expressamente previsto em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados.

Em caso de desenquadramento de algum limite, a Área de *Compliance*, em conformidade com a previsão da Política de Gestão de Riscos, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da Equipe de Gestão para a sua não execução.

O Diretor de Risco poderá, no limite, executar diretamente o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação das Gestoras e proteção aos investidores no limite do necessário para o reenquadramento.

8. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse

As Gestoras atuarão e exigirão de seus Colaboradores que sempre atuem com os mais elevados princípios éticos e profissionais, razão pela qual todos os clientes das Gestoras, Colaboradores ou não, recebem tratamento isonômico no âmbito das atividades de gestão de recursos e alocação, consideradas as especificidades de cada tipo de produto gerido, devendo tomar as providências necessárias nos termos da regulamentação aplicável e nas políticas internas das Gestoras.

9. Disposições Finais

Quaisquer exceções ao disposto nesta Política devem ser aprovadas pela Diretora de *Compliance* em conjunto com o Diretor de Risco e o Diretor de Gestão, conforme necessário a depender da matéria objeto da discussão.

Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas mediante meio eletrônico pelo período exigido pela Base Legal.

Esta Política entra em vigência na data de sua disponibilização e será revista periodicamente pelos Diretores de Gestão, de Risco de acordo regulamentação e nas melhores práticas vigentes.